

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ (CBJ), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Capitão Salomão, nº: 40, Humaitá, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.271-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.136.804/0001-62, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, hospedagem nacional e internacional e alimentação nacional e internacional para atender às necessidades da CBJ conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade de Pregão Eletrônico e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital e seus anexos, está condicionada ao Termo de Compromisso e será regida pela Portaria 424/2020, de 22 de junho de 2020, Decreto nº 6.180/07, de 03 de agosto de 2007, e, em casos omissos, pela Lei 14.133, de 01º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a CBJ através do Termo de Compromisso referente ao Processo: 71000.052743/2020-65, firmado entre a Confederação Brasileira de Judô e o Ministério do Esporte.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBJ ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail ou fax a ser encaminhado as mesmas e publicadas no site da CBJ e da BBMNET.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBJ, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com a Sr.^a Pregoeira Ana Carolina Hastenreiter da Fonseca Piancó, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o seguinte endereço: licitacao@cbj.com.br, em dias de expediente normal da CBJ, das 9h00' às 18h00', até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos diretamente no site <https://novobbmnet.com.br/> na área de "download" em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos números (11) 3113-1900 / (11) 99837-6032 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

- ✓ **DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**
- ✓ **INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO** até 72h00' (setenta e duas) horas antes do início do pregão.
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 12:15h do dia 26/04/2024 até as 10:30 do dia 09/05/2024 (horário de Brasília).
- ✓ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10:31 do dia 09/05/2024 (horário de Brasília).
- ✓ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:45h do dia 09/05/2024 (horário de Brasília).
- ✓ **LOCAL:** www.bbmentlicitacoes.com.br

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, hospedagem nacional e internacional e alimentação nacional e internacional, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a CBJ através do Termo de Compromisso referente ao Processo: 71000.052743/2020-65, firmado entre a Confederação Brasileira de Judô e o Ministério do Esporte. Conforme especificações descritas no presente EDITAL e seus Anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Judô (CBJ), denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://novobbmnet.com.br/>).

1.3 O presente processo de licitação será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBJ toda a documentação nele listada no item 12.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBJ, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderá participar desta concorrência a participante:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a CBJ, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBJ, nos termos da Política de Compras e Contratações da CBJ;

3.2.4. Que possua em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;

3.2.5. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

3.2.6. Estrangeira sem autorização para funcionamento no País;

3.2.7. Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;

3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.9. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados

da CBJ ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;

3.2.10. Que atue em forma de cooperativa.

3.2.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.12 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.14 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.15 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.16 O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.17 A critério da Pregoeira da CBJ e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.11 e 3.2.12 poderão participar no apoio das atividades se referem os itens 3.2.11 e 3.2.12 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.2.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico e/ou pessoa física destas;

3.2.19 O disposto nos itens 3.2.11 e 3.2.12 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.2.20 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.3. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a. Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira

de Mercadorias provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público.

b. O devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;

O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

c. A nomeação, caso seja de interesse do participante, através do Instrumento de mandato constante do ANEXO 05, **com firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada (art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020)**, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://novobbmnet.com.br/>.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site indicado no item 3.3“c”, ou ainda nomeando através do Instrumento de mandato, de acordo com o modelo no ANEXO 05 deste edital, **com firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada (art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020)**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2 Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O participante deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço,

conforme tabelas inseridas no modelo ANEXO 04, observado o disposto no item 7.4 deste Edital. As participantes que não cadastrarem seus documentos dessa forma poderão ser desclassificadas e não poderão prosseguir no pregão.

6.1.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

6.1.2. Antes do início da sessão, a CBJ analisará as fichas técnicas de todos os participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada, insuficiente ou inexecutável à prestação dos serviços, concederá ao participante o prazo máximo de 01h00' (uma hora) para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante será desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.

6.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 6.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pela Pregoeira a todos os participantes.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.3 O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.

6.6 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10' (dez minutos), a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado ***"Término Iminente de Pregão"***. O período extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

6.9 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a ordem, prevista no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1 Empresas brasileiras;

6.11.2.2 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.3 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13 Os documentos relativos à habilitação solicitados no item 12.1.1 deste Edital deverão ser remetidos para o e-mail: licitacao@cbj.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, respeitando o limite de 10mb para anexos, dividindo em quantos e-mails forem necessários, com posterior encaminhamento do original ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no item 6.15 deste Edital.

6.14 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15 Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados por e-mail conforme requisição do item 6.13 acima, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis **juntamente com a proposta de preços readequada ao lance vencedor**, para a Confederação Brasileira de Judô, na Rua Capitão Salomão, nº 40, Humaitá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.271-040, aos cuidados da Pregoeira Ana Carolina Hastenreiter da Fonseca Piancó (Tel.: 21 2463-2692).

6.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecutável, ou se o participante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, de acordo com a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.16. Para avaliação da exequibilidade do valor do lance vencedor, a Pregoeira poderá exigir das Participantes informações acerca da formação dos custos em que incorrerá para o fornecimento, de modo a justificar a proposta ou o lance que formular.

6.17 Atendidos todos os requisitos e respeitando o princípio da economicidade, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL**, considerando a quantidade estimada no ANEXO I.

6.18 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, sendo que o único custo cobrado da Confederação Brasileira de Judô será a taxa de transação, não podendo ser cobrado nas faturas valores RAV ou taxa DU, ou qualquer outro custo que não seja o valor da passagem aérea, despesa de diárias de hospedagem e alimentação, tudo de acordo com o estipulado no ANEXO 01.

6.19 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.20 Serão rejeitadas as propostas que:

- (a) Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço objeto do processo seletivo;
- (b) Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestadamente inexecutável, por decisão da Pregoeira;
- (c) Que sejam consideradas inexecutáveis com base em critérios econômicos e operacionais, respeitado o contraditório e a ampla defesa;
- (d) Ultrapassem o prazo de entrega dos serviços, estabelecidos neste Edital;
- (e) Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (ANEXO 01);

(f) Deixarem de considerar qualquer material e/ou equipamento ou norma necessária a plena execução do objeto deste Edital.

6.21 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.22 Após a definição da vencedora e antes da homologação do resultado, a CBJ poderá realizar diligências junto à vencedora de forma a verificar todas as condições habilitatórias, que será agendada em até 02 (dois) dias de antecedência.

6.22.1 A homologação do resultado do Pregão estará condicionada à comprovação pela CBJ de que a participante atende integralmente às exigências técnicas estabelecidas a seguir:

- a. comprovada capacidade para o fornecimento exigido no objeto do edital respeitando todas as normas conforme proposto no objeto;
- b. possuir experiência no fornecimento e prestação de serviços do mesmo porte ou superior. Esta experiência poderá ser comprovada através de registros documentais de prestação de serviço similar realizada, sendo outorgado desde já a CBJ o direito de realizar diligências com o fim de aferir quaisquer informações apresentadas pela participante vencedora;
- c. dispor de mão de obra qualificada, treinada e em quantidades suficientes para atender satisfatoriamente à prestação dos serviços.

6.23 Caso a participante vencedora não seja homologada, a CBJ convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a definição do vencedor e da consequente homologação do resultado do Pregão.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério da Pregoeira, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. **A PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 04) CADASTRADA JUNTO AO LANCE INICIAL NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER DADO QUE IDENTIFIQUE A PARTICIPANTE.** As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério da Pregoeira.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pela Pregoeira que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- b) Responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) Indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 18h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacao@cbj.com.br, em caso de dúvidas, observado o estabelecido no texto introdutório deste Regulamento.

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao participante.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio administrativo, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, com o melhor custo benefício.

9.4 A Pregoeira anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.7 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.8 A CBJ poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

9.9 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendido como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

9.10 A aferição do empate relacionado ao direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da LC 123/2006) deve considerar somente a taxa de transação global ofertada pela licitante para intermediação dos bilhetes e serviços, e não os valores a serem repassados às companhias aéreas, hospedarias e companhias terrestres locadoras de veículos.

9.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

10. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@cbj.com.br, os quais serão respondidos em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente no site <https://novobbmnet.com.br/> e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

10.2 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.2.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante.

11.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção obrigatoriamente de forma motivada com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

11.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

11.5 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. A Pregoeira somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para avaliar a impugnação proposta.

11.8 A apresentação das referidas razões e contrarrazões será feita exclusivamente através do e-mail licitacao@cbj.com.br.

12. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

12.1. A participante vencedora deverá enviar aos cuidados da Pregoeira, a documentação física em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação por escrito do representante da CBJ, ao endereço de funcionamento da CBJ (Rua Capitão Salomão, nº 40 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.271-040),

em um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

PE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico _____
Razão social
Endereço da sede da empresa e e-mail para
confirmação de recebimento

12.1.1 O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

12.1.1.1 Referente à proposta de preço:

a) Proposta de Preços escrita (Modelo no ANEXO 4), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

12.1.1.2 Referente à habilitação jurídica:

Ato constitutivo, contrato social, em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios.

12.1.1.3 Referente à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista:

- a) Documento (s) comprobatório(s) de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Documento (s) comprobatório (s) de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débito trabalhistas – CNDT, em atendimento à Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- g) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores (artigo 7º XXXIII, da Constituição) e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBG suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;

12.1.1.4 Referente à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.1.1.5 Referente à qualificação técnica:

- a) No mínimo 3 (três) atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação; e deverá estar em papel timbrado, contendo nome, telefone e e-mail do responsável que assinou tal atestado ou declaração de forma legível;
- b) A empresa vencedora, deverá apresentar uma declaração no ato da habilitação, em papel timbrado, que está de acordo com a cláusula do termo de referência, que explicita o fato de que deverá ser apresentado em conjunto com a fatura e nota fiscal emitida pela agência de viagens, a fatura e nota fiscal emitida diretamente pelas seguradoras, hospedarias, a fatura e os bilhetes de passagens das companhias aérea tanto para agência de viagens quanto para a sua consolidadora, para a conferência dos valores dos bilhetes aéreos emitidos para o contrato junto a CBJ, sob pena de não pagamento da fatura até a apresentação das mesmas. (ANEXO 7);
- c) Registro no Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, devidamente comprovado na forma da legislação aplicável;

d) Declaração assinada de no mínimo 3 (três) companhias aéreas com rotas regulares, como por exemplo: Azul, Gol e TAM; e de 3 (três) grandes redes de hotéis nacionais e internacionais, como por exemplo: Accor, Blue Tree, Atlântica, Windsor e Plaza de que a vencedora possui crédito nas mesmas, em papel timbrado contendo nome, telefone, e-mail e cargo do signatário de forma legível;

e) Comprovação de possuir o registro ou código IATA (International Airport Transportation association) para emissão de bilhetes aéreos internacionais; ou comprovar possuir vínculo comercial com a empresa que o tenha;

e.1) Em sendo a empresa participante “consolidada” deverá esta apresentar declaração em seu nome de que mantém relação comercial com empresa “consolidadora” expedida por esta”;

e.2) A empresa deverá apresentar a devida tradução juramentada do IATA, em conjunto com o registro ou código do IATA.

f) Declaração de repasse à CBJ das vantagens e/ou bonificações obtidas em decorrência das emissões de bilhetes ou reservas em hotéis (ANEXO 8);

g) Ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo (ANEXO 9) deste Edital;

h) Para fins de cumprimento nos itens “c”, “d” e “e” da Cláusula 12.1.1.5, é facultado às empresas interessadas em participar do certame, na condição de consolidadas, apresentar tais documentos em nome da Consolidadora, contanto que comprove vínculo contratual com a mesma para prestação dos serviços. A agência vencedora do certame só poderá executar o serviço através de Consolidadora se na fase de habilitação apresentar tais documentos em nome da Consolidadora;

i) planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço;

12.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital autoriza a Pregoeira a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ficando a Licitante sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela não apresentação dos documentos solicitados e exigidos no Edital, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

12.3 Em caso de inconsistências entre a documentação enviada nos formatos físico e eletrônico, o participante será desclassificado e a Pregoeira convocará a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.4 Caso a documentação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o participante vencedor será desclassificado e a CBJ convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e aprovados, a CBJ fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

12.5 Caberá ao interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6 A CBJ reserva-se no direito de efetuar testes com a contratada antes da homologação do pregão, para ter a certeza de que os níveis de trabalho solicitado serão respeitados e bem atendidos, assim como requisitar a empresa que custeie o deslocamento e estadia de 2 (dois) representantes da CBJ, para conhecer as instalações da empresa e receber o treinamento adequado para utilização do(s) sistema(s), caso ela não esteja sediada na cidade do Rio de Janeiro. Os representantes da CBJ farão uma avaliação “in loco” da empresa, e de todas as condições técnicas e operacionais exigidas neste Edital.

12.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

12.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento ao participante vencedor será feito pela CBJ no prazo de até 20 (vinte) dias contados da apresentação: **a)** das faturas, bilhetes de passagens e os respectivos cartões de embarque emitidos pelas companhias aéreas; **b)** das faturas e notas fiscais emitidas por hotéis e demais prestadores para conferência relativamente aos valores cobrados à CBJ e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne a regular a execução dos serviços; **c)** da nota fiscal para pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento, devendo ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

13.1.1 Caso o participante vencedor utilize os serviços de uma empresa “consolidadora”, como condição para a realização do pagamento, faz-se, além dos documentos elencados no item 13.1 para pagamento, obrigatória a apresentação da fatura da “consolidadora” contra a “consolidada”.

13.1.2 Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBJ através de boleto bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

13.1.3 Os pagamentos serão feitos diretamente para a empresa vencedora, não sendo permitido pagamento para as companhias aéreas, hotéis, locadoras de veículos ou qualquer outro prestador.

13.2 As notas fiscais, bilhetes de passagens e demais documentos mencionados no item 13.1 serão apresentados pela empresa vencedora juntamente com um relatório de todos os serviços prestados no mês em cobrança, conforme previstos no ANEXO 01 deste Edital.

13.3. A contratada deverá fornecer mensalmente relatórios emitidos pelas companhias aéreas, hotéis por localidade de emissão, bem como relatório de utilização dos bilhetes, incluindo os não voados, mesmo que a licitante seja uma empresa consolidada. A não apresentação do relatório à CBJ implica em sanções contratuais, conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço deste edital. Os custos de qualquer natureza relativos à emissão destes relatórios deverão correr por conta da agência vencedora do certame.

13.4 Todo pagamento é condicionado à comprovação, pelo participante vencedor, de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre as atividades e funcionamento do CONTRATADO, bem como da comprovação da manutenção de todas as condições técnicas e jurídicas exigidas no presente Edital.

13.5 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

13.6 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

13.7 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBJ a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

13.8 Fica reservado à CBJ o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBJ e/ou a terceiros.

13.9 O participante vencedor não terá o direito e a CBJ não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

14. PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação dos serviços estabelecidos no SLA conforme item 7 do ANEXO I Termo de Referência a CBJ aplicará automaticamente 2% (dois) por cento de desconto sobre o valor total da fatura da empresa que vier a ser contratada a cada descumprimento de prazo de cotação e/ou emissão.

14.2 Pelo não envio dos relatórios e documentos necessários para prestação de contas, descritos ao longo desse termo, será avaliada a gravidade da ocorrência, conforme abaixo e a penalidade também será aplicada de forma automática sobre o valor total da fatura da empresa que vier a ser contratada:

- Até 2 (dois) descumprimentos / mês: Gravidade baixa;
- Entre 3 (três) e 5 (cinco) descumprimentos / mês: Gravidade média; e
- Superior a 5 (cinco) descumprimentos / mês: Gravidade Alta.

14.3 Pela indisponibilidade da ferramenta de auto agendamento citada no item A.6 do ANEXO I deste Edital:

- a) A indisponibilidade entre 10 (dez) minutos / mês até 20 (vinte) minutos/mês: Gravidade baixa;
- b) A indisponibilidade entre 20 (vinte) minutos / mês até 60 (sessenta) minutos/mês: Gravidade média;
- c) A indisponibilidade acima de 60 (sessenta) minutos / mês: Gravidade alta;

14.3.1 As penalidades a serem aplicadas conforme a gravidade da ocorrência são como segue:

- Gravidade baixa: 4% (quatro por cento) de multa sobre o valor da fatura dos serviços prestados no mês;
- Gravidade média: 6% (seis por cento) de multa sobre o valor da fatura dos serviços prestados no mês; e
- Gravidade alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da fatura dos serviços prestados no mês.

14.3.2 Durante a vigência do Contrato, caso a vencedora não cumpra qualquer outra obrigação elencada neste Edital, em seus anexos e nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, a exceção dos itens 14.1, 14.2 e 14.3 acima, ou não as cumpra na forma, no prazo e com a qualidade que dele se espera, será notificada pela equipe de fiscalização indicada pela CBJ, no momento da constatação do descumprimento, para que cumpra a obrigação inadimplida, ficando

sujeito ao pagamento de multa de até 1% (um por cento) por dia de descumprimento sobre o valor total mensal de sua fatura, até o limite de 20% sobre o valor total do Contrato que vier a ser firmado.

14.4 As penalidades informadas acima, serão aplicadas por evento e poderão ser cumulativas, conforme o caso. A empresa que vier a ser contratada terá um período de adaptação e experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato. Após o término do referido período, as penalidades pelo desatendimento das métricas de SLA acordadas, conforme item 14.1, 14.2 e 14.3 acima, serão plenamente aplicáveis.

14.5. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBJ, a seu critério, convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços, ainda que em caráter emergencial, até que seja realizado novo processo de seleção e contratação.

14.6. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 14.3.1 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

14.7 Na hipótese de a CBJ constatar a não observância de cláusulas contratuais, ou que o atendimento como um todo seja considerado insatisfatório, serão obedecidas as disposições sobre rescisão do contrato, independente do período de experiência acima citado.

14.8 A parte que exigir a pena convencional prevista no item 14.3.1 não estará obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do artigo 416 do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

14.9 Na hipótese do Contrato ser rescindido conforme item 14.5 acima, a empresa que vier a ser contratada estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBJ e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 5 anos.

14.10 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará em desclassificação e na suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBJ e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 5 anos.

14.11 A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBJ e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 5 anos pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida no Contrato que vier a ser firmado e em suas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBJ.

14.12. Fica reservado à CBJ o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora a CBJ ou a terceiros.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Após declaração do vencedor, a CBJ fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Judô firmará contrato específico com o(s) PARTICIPANTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no ANEXO 02 que integra este Edital.

15.2 O PARTICIPANTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Confederação Brasileira de Judô ou enviar

pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Judô.

15.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato, ficando a Licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5450/2005, pela não assinatura do contrato, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

15.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

16. RESCISÃO

16.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido a critério da CBJ e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão e pelos serviços já efetivamente prestados.

16.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

16.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

17. PRAZOS E REAJUSTE

17.1 O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBJ e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

17.2 A vigência do contrato que vier a ser firmado terá início com a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo.

17.3 A cada 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, os valores apresentados na proposta comercial poderão ser reajustados até o limite calculado pela variação do IPCA apurado no período, de acordo com a negociação entre as partes.

18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

18.1 O valor estimado para esta contratação é de R\$ 1.155.663,57 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) durante a vigência deste Contrato, conforme abaixo discriminado:

Valor a ser gasto com passagens aéreas nacionais	R\$ 14.053,28
Valor a ser gasto com passagens aéreas internacionais	R\$ 849.339,98
Valor a ser gasto com hospedagens nacionais e internacionais	R\$ 200.878,17
Valor a ser gasto com alimentação	R\$ 40.074,32
Valor estimado a ser pago referente à taxa de transação	R\$ 51.317,82
Valor total estimado para a contratação	R\$ 1.155.663,57

Sendo os valores estimados a serem pagos a título de taxa de transação detalhados conforme abaixo:

Despesas	Taxa de Transação "Via Consultor" **	Número total de transações "Via Consultor"	Valor Total
Bilhete Aéreo Nacional	R\$ 43,34	8	R\$ 346,72
Bilhete Aéreo Internacional	R\$ 76,67	77	R\$ 5.903,59
Hospedagem	R\$ 60,01	183	R\$ 10.981,83
Alimentação	R\$ 60,01	568	R\$ 34.085,68
Valor Total Estimado		836	R\$ 51.317,82

Taxa de Transação Estimada: R\$ 51.317,82/836 = R\$ 61,38

(*) Via Consultor – Reserva e emissão feita pelo Consultor da empresa a ser contratada para pedido por e-mail, fone ou fax.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Judô, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Judô poderá, ainda, prorrogar,

a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3 A CBJ se reserva o direito de executar de forma total ou parcial os objetos deste edital.

19.4 A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 A participante, através de seus funcionários, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, não deverá aceitar, solicitar ou oferecer qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente Instrumento.

19.6 O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

19.7 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8 Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e aplicação de sanções legais cabíveis.

19.9 O desatendimento de exigências meramente formais não essenciais não importará automaticamente no afastamento do participante, caso seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e a inexistência de prejuízo à análise das propostas.

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBJ, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.12 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.13 É competente o foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, através da mediação ou arbitragem, questões ou demandas relativas a este Processo de Seleção e à prestação de serviços dele decorrente, bem como para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

19.14 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

19.15 As participantes declaram conhecer e concordar com o conteúdo do Código de Ética da CBJ, disponível no site www.cbj.com.br, e se comprometem a cumpri-lo integralmente naquilo que se

aplicar.

19.16 A participação do participante neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras da CBJ vigente e do Contrato a ser firmado entre as partes.

19.17 Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

20. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (ANEXO 02).

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

PROCESSO DE SELEÇÃO 003/2024

ANEXO 01 – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e Remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; intermediação de serviços de hospedagem nacional e internacional, alimentação nacional e internacional, sempre buscando a contratação mais econômica e/ou vantajosa para a CBJ e conforme orientação e solicitações a serem expressamente fornecidas pelos representantes da CBJ.

1.2 O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBJ a seu critério e em situações específicas contratar outras empresas para prestação destes serviços ou até mesmo contratar diretamente com empresas aéreas no caso de passagens aéreas.

1.3 Compreende-se como taxa de transação de passagem aérea, o valor pago a título de remuneração pelos serviços relativos à passagem aérea, podendo ser ida e volta ou apenas ida ou volta. Não será pago taxa de transação para conexões; compreende-se como taxa de transação de hospedagem, o valor pago a título de remuneração pelos serviços relativos à hospedagem por quarto de hotel alugado vezes o número de diárias, independentemente do número de pessoas no quarto.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A) AÉREO

A.1 Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional, através de companhias aéreas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo usuário.

A.2. A CONTRATADA será remunerada a cada emissão, bem como a cada remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional nos casos em que haja nova emissão e sempre por solicitação do CONTRATANTE, não sendo cabível a cobrança de taxa de serviço em caso de cotação, cancelamentos e pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.

A.3. Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) companhias aéreas distintas, caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento das passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como os “*prints-screen*” de tela gerados pelos Amadeus, Sabre ou similar para validação das cotações, além do tempo limite para confirmação da reserva, informação o número de assentos vagos, levando sempre em consideração os seguintes critérios: a) Menor tarifa; b) Menor número de escalas; c) Menor número de conexões; d) Menor tempo de voo.

Os orçamentos deverão estar em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail, carimbo, data, assinatura e nome do emissor. Deve estar claro, explícito e visível a fonte de origem dos orçamentos e que os mesmos possam ser verificados, caso seja necessário.

A.4 Nenhuma passagem aérea pode ser adquirida com prazo inferior a sete dias entre a data da aquisição da(s) passagem(s) aérea(s) e a data da viagem, exigindo justificativa expressa, prévia e devidamente fundamentada pela CONTRATADA para as situações em que tal prazo não possa ser cumprido.

A.5 A aquisição de as passagens aéreas nacionais e internacionais devem ocorrer prioritariamente em classe econômica, independente do cargo ocupado pelo viajante, exceto nos casos em que, devido à necessidade especial do passageiro e à duração do voo, se justifique, no entender da CBJ, o “up grade” de classe, de modo a preservar a integridade física do passageiro.

A.6. A empresa também fica responsável por:

- a) Fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos, conforme solicitado pelos usuários, indicando opções que atendam as condições de melhor percurso e menor preço, de acordo com as orientações transmitidas pela CBJ;
- b) Deverá ser procedida imediatamente a “reserva” da passagem aérea assim que houver autorização pela CBJ após o recebimento das cotações, comprometendo-se a CBJ a, sempre que possível, comunicar eventuais cancelamentos de viagens, para baixa de reservas.
- c) Na apresentação de cotações, a CONTRATADA se compromete a avisar, com ênfase e destaque, opções de passagens que sejam “superpromoções” e que, por conta disso, não admitam alterações ou que sejam não-reembolsáveis, eis que, em regra, a CBJ escolherá passagens que possam ser alteradas e/ou que sejam reembolsáveis;
- d) No caso de conexões, é de responsabilidade da CONTRATADA a garantia do tempo para troca de aeronaves, ficando eventuais taxas e multas por remarcações de voo a cargo da CONTRATADA, caso referido problema não seja sanado pela companhia aérea, sempre sem qualquer custo para CBJ ou para o passageiro;
- e) Atender e prestar assistência a todos os usuários conforme disposto no subitem acima, através do responsável pelo Departamento Administrativo, proporcionando facilidades como desembarço na emissão de bilhetes aéreos, check-in antecipado, desembarço de bagagem e pontuação do cliente nos programas de fidelidade. Atender aos empregados e agentes da CBJ em território nacional e internacional, inclusive para obtenção de lugares em voos e garantir conexões em aeroportos fora da origem.
- f) Disponibilizar número de telefone celular (através de plantonista) ou central de atendimento (0800) para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana aos usuários da CBJ, através do Departamento de Operações, em viagem nacional e internacional, para

remarcação de passagem aéreas e demais serviços, sendo que os nomes dos funcionários deverão ser previamente fornecidos à contratante, de forma a agilizar e humanizar o atendimento.

g) Providenciar a entrega de bilhetes de passagens aéreas e “vouchers” por meio de correio eletrônico e, na impossibilidade, a contratada deverá entregar em endereço a ser indicado pela CBJ quando das solicitações de fornecimento efetivadas.

h) Informar previamente sobre qualquer alteração de voos, ficando a contratada responsável desde logo por arcar com todas as despesas (hospedagem e alimentação), caso o passageiro não seja informado em tempo hábil.

i) Sempre que solicitado, realizar o check-in dos passageiros e enviar as declarações de voo ou segunda via dos boarding pass.

j) Solicitar e acompanhar até a efetiva devolução a CBJ, os reembolsos de bilhetes aéreos não utilizados total ou parcialmente, devendo o pagamento ser realizado pela CONTRATADA em até 3 dias após o recebimento deste valor pela empresa aérea. A formalização desta solicitação será feita pelo Departamento de Operações e creditada em uma conta da CBJ, que será oportunamente informada.

k) Antes da emissão do bilhete aéreo, a contratada deverá informar ao passageiro e a CBJ a franquia da passagem, bem como todos e quaisquer requisitos ou restrições que possam impedir a viagem, tais como a necessidade de vistos de entrada ou em conexões no Brasil ou em países estrangeiros, bem como a necessidade de vacinas ou atestados médicos, taxas aeroportuárias, entre outros, sob pena de assumir despesas necessárias para a alteração do trecho ou reembolsar a passagem não-utilizada em função dos ora motivos, sem prejuízo de outras perdas e danos, tanto em favor do passageiro, como perante a CBJ;

l) A CONTRATADA deverá esclarecer aos passageiros que as modificações efetuadas após a emissão do bilhete serão de responsabilidade do passageiro, não podendo acarretar custos adicionais à CBJ, tais como taxas, multas e quaisquer outras despesas incorrente em razão de alterações.

m) Fica expressamente determinado que, salvo hipóteses expressamente autorizadas, a CBJ não pagará taxas ou multas por alterações das passagens e que, se necessária qualquer alteração, eventual pagamento será realizado diretamente pelo próprio passageiro, com recursos próprios.

n) A CONTRATADA deverá enviar, juntamente com o bilhete aéreo emitido, mínimo 3 (três) “prints” de tela, comprovando que a passagem emitida foi a menor dentre as opções ofertadas.

o) Encaminhar à CBJ, sempre que solicitado, a declaração da companhia aérea ou “print de tela” informando o status do bilhete emitido (voado, não voado, “exchange”, etc ...) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do pedido.

A.7. Dentre os serviços da contratada está, se necessário for, o apoio para embarque e desembarque de passageiros individualmente ou em grupos, a serviço da CBJ, em viagens aéreas nacionais e internacionais, nas localidades onde ocorrerem. Nestes casos, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem do(s) preposto(s) da contratada correrão às custas da empresa vencedora.

A.8. A contratada deverá ser licenciada e disponibilizar não onerosamente ferramenta on line de auto agendamento (self booking e self ticketing): Reserve, Argo IT ou Wooba ou Web Travel Solutions (WTS); que deverá estar disponível 24/7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), inclusive em dias não úteis e feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

a) Acesso via rede mundial de computadores (world wide web) compatível com o navegador Internet Explorer versão 7, Google Chrome, Firefox, entre outros.

b) Acesso via smartphone;

- c) Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer, Google Chrome, Firefox, entre outros.
- d) Serviços de reserva e emissão de passagens aéreas, hotéis e locação de veículos automotores, no Brasil e no exterior;
- e) Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas;
- f) Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela CBJ, também em meio físico (papel);
- g) Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens da CBJ, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;
- h) Permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CBJ, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de selfbooking e self-ticketing, com as seguintes informações: quantidade de bilhetes e valor dos bilhetes aéreos emitidos por companhia aérea, por origem e destino; descontos obtidos pelas companhias aéreas e descontos concedidos pela contratada; controle de cancelamentos e reembolsos; outros tipos de relatórios específicos a serem definidos pela CBJ;
- i) Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

A.9. A contratada deverá ser licenciada e disponibilizar não onerosamente para a CBJ uma licença do sistema operacional Amadeus, Sabre ou similar.

A.10. Qualquer custo de adaptação dos requisitos técnicos do sistema de integração a ser disponibilizado a CBJ será de inteira responsabilidade da agência, sem qualquer ônus para a CBJ, inclusive quanto os custos de treinamento dos seus empregados ou dos funcionários do CBJ.

A.11. Caso a CBJ disponha de acordo comercial e/ou tarifa corporativa a mesma deverá obrigatoriamente ser utilizada no sistema.

A.12. A contratada deverá fornecer mensalmente relatórios emitidos pelas companhias aéreas e hotéis, por localidade de emissão, bem como relatório de utilização dos bilhetes, incluindo os não voados, mesmo que a licitante seja uma empresa consolidada. A não apresentação do relatório à CBJ implica em sanções contratuais, conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço deste edital. Os custos de qualquer natureza relativos à emissão destes relatórios deverão correr por conta da agência vencedora do certame.

A.13. Em caso de emissão de grupos, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pelo Departamento Administrativo da CBJ, relatório de passageiros por evento, incluindo as seguintes informações: nome, localidade de origem, localidade de destino, localizador, e-ticket, número do voo, aeroporto e horário de saída, bem como aeroporto e horário de chegada.

A.14. Em caso de emissão de grupos, a contratada deverá negociar bilhete-cortesia, cujo beneficiário (a) será indicada pela Contratante. Caso não haja disponibilidade da companhia aérea, a CBJ deverá ser prontamente notificada, devendo a contratada enviar documentos que comprovem a indisponibilidade de emissão do bilhete.

A.15. Fica proibida a emissão de bilhete aéreo através de programas de milhagem, fidelidade ou congênere. Caso fique comprovado a emissão de bilhetes através do modo acima, a CBJ reserva-se o direito de não efetuar o pagamento a contratada, sem qualquer ônus a CBJ.

A.16. As faturas de cobrança deverão ser acompanhadas das faturas e bilhetes de passagens emitidas pela companhia aérea, dos respectivos cartões de embarque, e da comprovação da procedência da

taxa cambial, em caso de emissão de passagem em moeda estrangeira, cujo câmbio deverá ser aquele vigente da data da emissão do bilhete aéreo.

A.17 A CBJ poderá solicitar à contratada que encaminhe representante(s) da agência junto aos grupos, com bilhetes-cortesia. Caso não haja disponibilidade da companhia aérea, a CBJ deverá ser prontamente notificada, devendo a contratada enviar documentos que comprovem a indisponibilidade de emissão do bilhete.

A.18. Sempre que a CBJ possuir algum acordo realizado com companhias aéreas, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-lo.

B) HOSPEDAGEM

B.1. Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional e no exterior, sempre com café da manhã, com ou sem refeições (almoço, lanche e jantar), bem como pagamento e a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.

B.2. Após o recebimento da solicitação, quando se tratar de evento nacional, a empresa deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) hotéis diferentes de categoria similar com localização próxima ao ponto referencial fornecido pela CBJ.

B.3. Os orçamentos deverão estar em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, CNPJ, telefone, carimbo, data, assinatura, nome completo do emissor e seu cargo. Deve estar claro, explícito e visível a fonte de origem dos orçamentos e que os mesmos possam ser verificados, caso seja necessário.

B.4. Os hotéis deverão ter categoria mínima de três estrelas, com quartos em boas condições de manutenção, chuveiros quentes e recepção 24 horas.

B.5.Fica pactuado desde logo que, em suas tratativas, a Contratada deverá comunicar aos hotéis que a CBJ não se responsabiliza pelo consumo de frigobar e o serviço de quarto somente será admitido em casos excepcionais, após prévia autorização da CBJ.

B.6.Caso a CBJ disponha de acordo comercial e/ou tarifa corporativa a mesma deverá obrigatoriamente ser utilizada no sistema.

B.7.A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, juntamente com a fatura de cobrança, a fatura/nota fiscal fornecida pelo hotel contratado para validação dos valores cobrados, com detalhamento dos valores de diárias e taxas. A não apresentação da fatura do hotel implicará em não pagamento da fatura da Contratada até que seja apresentado o documento aqui em referência, isentando a CBJ de eventuais multas em caso de vencimento da fatura.

B.8. A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar o ROOMING LIST (leia-se relatório emitido em papel timbrado, contendo endereço completo, telefone e CNPJ ou oficial do hotel contendo: data, nome do evento, data de entrada e saída, identificação do hóspede, número da habitação, cargo dos hóspedes, valor de diária, valor total e taxas), em até, no máximo, 05 (cinco) dias após a data de saída do hotel. Tem que estar assinado, contendo nome completo e cargo de quem assinou. A não apresentação do relatório ao preposto da CBJ implica em sanções contratuais, conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço deste edital.

B.9. A Contratada deverá obrigatoriamente proceder a(s) reserva(s) dentre um dos hotéis previamente indicados pela comissão organizadora do evento nacional ou internacional, de modo a facilitar a locomoção das equipes, salvo em caso de não indicação prévia.

B.10. As faturas de cobrança deverão ser acompanhadas das notas fiscais emitidas pela empresa prestadora do serviço de hospedagem e da comprovação da procedência da taxa cambial, cujo câmbio deverá ser aquele vigente da data da emissão da hospedagem, caso a hospedagem seja feita fora do Brasil.

B.11. Sempre que a CBJ possuir algum acordo realizado com redes hoteleiras, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-lo.

C) ALIMENTAÇÃO

C.1. O serviço de alimentação consiste no fornecimento de refeições (almoço, jantar, coffee break, água, café e lanche) aos participantes dos eventos.

C.2. O cardápio dos almoços, jantares, lanche e coffee breaks está sujeito a análise e aprovação prévia da CBJ.

C.3. Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas (hotéis/restaurantes) diferentes.

C.4. Os orçamentos deverão estar em papel timbrado da empresa, contendo carimbo, data, assinatura, nome completo do emissor e seu cargo. Deve estar claro, explícito e visível a fonte de origem dos orçamentos e que os mesmos possam ser verificados, caso seja necessário.

C.5. A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar o RELATÓRIO (leia-se relatório emitido em papel timbrado, contendo endereço completo, telefone e CNPJ ou oficial do hotel/restaurante contendo: data, nome do evento, os dias das refeições realizadas, nome do restaurante/hotel, nome dos participantes, função dos participantes, quantidade de refeições, valor unitário e valor total. Tem que estar assinado, contendo nome completo e cargo de quem assinou. A não apresentação do relatório ao preposto da CBJ implica em sanções contratuais, conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço deste edital.

C.6. A quantidade de alimentos e bebidas deverá ser sempre compatível com a quantidade de pessoas indicadas pela CBJ.

C.7. No caso de prévia comunicação à CONTRATADA, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, deverá ser providenciado o preparo de alimentação especial às pessoas com restrições alimentares.

C.8. A empresa vencedora deverá emitir fatura e Nota Fiscal em nome da Contratante para que a mesma possa programar o pagamento dos serviços realizados.

C.9. As faturas de cobrança deverão ser acompanhadas das notas fiscais da empresa prestadora do serviço.

3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.1. Para a prestação dos serviços que são objeto deste edital, a contratada deverá dispor, no mínimo, de 1 (um) profissional com experiência em emissões nacionais e internacionais para que cuide de todas as solicitações referentes ao CBJ. Esse profissional deverá disponibilizar seus contatos de e-mail, telefone fixo e celular, assim como o telefone do superior imediato. A CBJ se reserva no direito de efetuar a troca caso o funcionário não esteja conduzindo o serviço ao nível solicitado.

3.1.1 Quando o funcionário entrar de férias deverá ser comunicado com pelo menos 15 dias de antecedência e deverá ser enviado todos os contatos do substituto; e qual o período de retorno do outro funcionário.

3.2. A CBJ se reserva ao direito de solicitar o acréscimo do número de funcionários ou a sua substituição sempre que o atendimento não estiver à altura do padrão desejado, independentemente da aplicação de sanções administrativas previstas.

3.4. A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBJ, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

3.5. A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar à CBJ as faturas e bilhetes de passagem emitidos pelas companhias aéreas, bem como as faturas e notas fiscais emitidas pelas empresas de hospedagem e alimentação, referentes aos serviços utilizados pela CBJ no prazo de vigência do contrato, tanto para a agência de viagens, quanto para sua consolidadora, em conjunto com a fatura a ser paga pelos serviços prestados pela contratada. A não apresentação desses documentos, e o não cumprimento dessa exigência, implicará no não pagamento da fatura até que seja apresentada tais documentos e informações, sem qualquer ônus à CBJ.

3.6. A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pela CBJ, os dados em meio eletrônico de todas as operações realizadas no sistema, no formato a ser definido pela CBJ, para que este possa realizar controles internos e prestação de contas que atendam às suas necessidades.

3.7. A empresa que vier a ser contratada deverá fazer os fechamentos por “projeto/centro de custo”, a ser informado pela CBJ, assim como a emissão de suas Notas Fiscais para fins de pagamento e prestação de contas. Na fatura deverá aparecer o número da solicitação da CBJ (formulário “online”).

3.8. Os relatórios de produtividade deverão ser apresentados mensalmente à CBJ, que poderá solicitar ainda a personalização dos mesmos, a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade dos relatórios, conforme sua necessidade.

3.9. A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar à CBJ mensalmente, um relatório de performance, onde deverão ser apresentados itens como: atendimento ao SLA, antecedência de compra, adesão ou não da política de viagens, valor total de transações, volume de compra, Market Share, utilização de fornecedores preferenciais, além de identificar oportunidades de melhorias dos processos, economias, tendências de mercado e inovação;

3.10. O reembolso ou compensação dos bilhetes de passagens aéreas pagas e não voadas, hospedagens pagas e não usadas, veículos locados e não utilizados total ou parcialmente, deverá ser realizado pela empresa que vier a ser contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Findo esse

prazo, a CBJ efetuará a glosa automática destes valores. A empresa que vier a ser contratada, após esta glosa, poderá solicitar o ressarcimento a CBJ, mediante comprovação, das tarifas cobradas pelas companhias aéreas.

3.11. As solicitações deverão ser atendidas dentro do prazo estipulado conforme item 7 do ANEXO I deste Edital.

4. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

4.1 A empresa que vier a ser contratada será remunerada única e exclusivamente pelo regime de “Taxa por Transação”, comprometendo-se a repassar à CBJ qualquer vantagem ou benefício adicional que venha a obter junto aos prestadores de serviços, mesmo que utilize empresa “consolidadora”. Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela CBJ pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será aquele ofertado na proposta do vencedor, conforme ANEXO 04 deste Edital.

4.2 Com a participação no presente Pregão e com a eventual contratação a empresa expressamente se compromete a repassar para a CBJ todos os incentivos – recebidos diretamente ou por sua empresa consolidadora, sob qualquer forma, provenientes de seus fornecedores, de modo que a sua remuneração, por conta dos serviços prestados por força do contrato, será sempre limitada ao valor da comissão contratada, sob pena de ser a cobrança realizada considerada indevida e de rescisão contratual.

4.3 Para fins de aplicação do item 4.2 acima, a empresa se compromete ainda, também como condição para realização de pagamento, a fornecer todos os documentos, dados, faturas, notas fiscais, bilhetes de passagens e comprovantes de pagamentos realizados para as companhias aéreas e/ou outros fornecedores dos serviços contratados em favor da CBJ, para que seja possível apurar, com absoluta transparência e exatidão, todos os valores pagos aos fornecedores e todos os eventuais incentivos recebidos pela empresa e/ou por sua empresa consolidadora e que deverão sempre ser repassados para a CBJ.

4.4 A empresa reconhece e concorda que, sob pena de inadimplemento contratual e rescisão contratual, somente será objeto de cobrança e de pagamento pela CBJ os valores efetivamente pagos às companhias aéreas e/ou aos demais fornecedores dos serviços, com acréscimo unicamente da comissão/remuneração devida à empresa contratada, nos valores constantes da proposta vencedora do Pregão e do contrato a ser celebrado entre as partes.

4.5 Concorde a empresa participante que, caso seja apurado pagamento de qualquer valor indevido ou decorrente de benefício recebido pela empresa ou por sua consolidadora e que não tenha sido efetivamente repassado para a CBJ, fica autorizada a CBJ a reter o referido valor dos futuros pagamentos.

4.6 Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBJ diretamente através de boleto bancário ou transferência bancária, no prazo de 20 (vinte) dias contados da apresentação: **a)** das faturas, bilhetes de passagens e os respectivos cartões de embarque emitidos pelas companhias aéreas; **b)** das faturas e notas fiscais emitidas por hotéis e demais prestadores para conferência relativamente aos valores cobrados à CBJ e demais obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, que será prévia e devidamente atestada pelo setor competente no que concerne à regular execução dos serviços; **c)** da nota fiscal para pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento, devendo ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito, tudo em conformidade com o item 13 do edital de pregão Eletrônico nº 003/2024.

4.7 Todas as emissões deverão ser feitas através de tarifas “net”. A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U, ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBJ, devendo repassar a CBJ quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor;

4.8 Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação apenas, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer dos serviços de emissão nacional ou internacional de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia aérea e reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado). Os serviços de cancelamento ou

qualquer outro serviço que não a emissão e/ou remarcação do bilhete voado não deverá ser cobrada; sendo utilizado também para os requisitos de hospedagem.

4.9 A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar fatura “online” e emitir Nota Fiscal sempre que houver o pagamento deste serviço, contendo o valor discriminado e total dos serviços contendo as taxas por transação efetuada.

4.10 Acompanhará a Nota Fiscal os relatórios de controle solicitados pela CBJ, de acordo com o item 13.2 do Edital e itens 3.7 e 3.8 deste Anexo;

4.11 O valor da Taxa de Transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além das estabelecidas neste Edital:

5.1. Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no presente Edital para fins de cobrança e pagamento dos valores efetivamente devidos, na forma do tópico 3 anterior, sob pena de rescisão e não pagamento dos valores cobrados sem observância de tais condições e obrigações.

5.2 Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBJ, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências de certidões negativas entre outros documentos solicitados;

5.3 Manter em posse da CBJ todas as certidões negativas solicitadas no item 12.1.1.3 do Edital, letras “c”, e “e” dentro de sua validade durante a vigência do contrato. Caso as mesmas não estejam dentro

do prazo de validade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3.1 Caso a CONTRATADA não regularize sua situação dentro do prazo previsto no item 4.3, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos do procedimento administrativo correspondente, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa.

5.3.2 Se a CONTRATADA não regularizar sua situação, e havendo comprovação da efetiva prestação dos serviços pela autoridade responsável pela fiscalização do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual.

5.4 Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBJ, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBJ;

5.5. Fornecer qualquer passagem, dentro das condições e prazos estipulados pela CBJ, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação;

5.6. Cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e seus anexos;

5.7. Reembolsar os trechos aéreos, hotéis e seguros requisitados e pagos e não utilizados pela CBJ mediante solicitação por escrito, em estrita conformidade com os regulamentos da empresa. É expressamente vedada a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Deverá ser enviado a CBJ comprovante de cobrança do reembolso que a empresa que vier a ser contratada requisitar às empresas;

5.8 Utilizar, sempre que houver disponibilidade, a menor tarifa, independente da empresa fornecedora do serviço, para os serviços prestados a CBJ, de acordo com a política de viagens da CBJ;

5.9 Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

5.10 Aceitar por parte da CBJ ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;

5.11 Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;

5.12. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas na Agência, por meio de telefone fixo, ou outra forma de comunicação a ser aprovada pela CBJ, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;

5.13. Apresentar, sempre que solicitado pela CBJ, planilha de composição de custos, bem como quaisquer documentos exigidos a ela relacionados, principalmente notas fiscais, sob pena de ter considerado prejudicado eventual pedido de repactuação;

5.14. Participar de reuniões da CBJ na sede Administrativa no Rio de Janeiro, sempre que solicitado, para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBJ.

6. DOS EVENTOS E DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS

6.1. Os gastos estimados para a execução dos eventos que são objeto desta contratação são os constantes abaixo:

Valor a ser gasto com passagens aéreas nacionais	R\$ 14.053,28
Valor a ser gasto com passagens aéreas internacionais	R\$ 849.339,98
Valor a ser gasto com hospedagens nacionais e internacionais	R\$ 200.878,17
Valor a ser gasto com alimentação	R\$ 40.074,32
Valor estimado a ser pago referente à taxa de transação	R\$ 51.317,82
Valor total estimado para a contratação	R\$ 1.155.663,57

Sendo os valores estimados a serem pagos a título de taxa de transação detalhados conforme abaixo:

Despesas	Taxa de Transação "Via Consultor" **	Número total de transações "Via Consultor"	Valor Total
Bilhete Aéreo Nacional	R\$ 43,34	8	R\$ 346,72
Bilhete Aéreo Internacional	R\$ 76,67	77	R\$ 5.903,59
Hospedagem	R\$ 60,01	183	R\$ 10.981,83
Alimentação	R\$ 60,01	568	R\$ 34.085,68
Valor Total Estimado		836	R\$ 51.317,82

Taxa de Transação Estimada: R\$ 51.317,82/836 = R\$ 61,38

(*) Via Consultor – Reserva e emissão feita pelo Consultor da empresa a ser contratada para pedido por e-mail, fone ou fax.

7. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Para os serviços prestados, a empresa que vier a ser contratada deverá atender as solicitações conforme prazos de atendimento determinados abaixo:

	NACIONAL		INTERNACIONAL	
SERVIÇO	COTAÇÃO	EMIÇÃO/VOUCHER	COTAÇÃO	EMIÇÃO/VOUCHER
Passagem Aérea	3 HORAS	2 HORAS	3 HORAS	2 HORAS
Hospedagem	3 HORAS	2 HORAS	24 HORAS	24 HORAS
Seguro Viagem	3 HORAS	3 HORAS	3 HORAS	3 HORAS

	NACIONAL	INTERNACIONAL
SERVIÇO	STATUS DO BILHETE	STATUS DO BILHETE
Passagem Aérea	24 HORAS	24 HORAS

	NACIONAL	INTERNACIONAL
SERVIÇO	ROOMING LIST	ROOMING LIST
Hospedagem	5 DIAS	5 DIAS

7.1 Para as solicitações de orçamento ou emissão feitas após as 18 horas, o prazo para seu atendimento começa a ser computado a partir das 8 (oito) horas do dia útil seguinte.

7.2 Os prazos acima descritos no item 6.1 não são aplicáveis para as solicitações feitas em caráter emergencial, estas devem ser atendidas em tempo hábil para o embarque ou hospedagem do(s) usuário(s).

7.3 A CBJ fará o acompanhamento mensal dos níveis de serviços estabelecidos, através dos relatórios gerenciais e/ou de performance descritos no item 3.8.

7.4. Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação dos serviços estabelecidos no SLA, a contratada estará sujeita as penalidades descritas no item 14 do Edital.

PROCESSO DE SELEÇÃO 003/2024

ANEXO 02 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM O CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ (CBJ), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Capitão Salomão, nº: 40, Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.271-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.136.804/0001-62, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº __, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de _____
conforme abaixo e no disposto no Anexo I (Proposta Comercial da CONTRATADA)
_____ (Conforme disposto no Edital 003/2024).

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de passagens que não estejam de acordo com as exigências do Contrato e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no Contrato;
- c) Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Notificar por escrito à CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- f) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Notificar a CONTRATADA sobre os bilhetes, de passagens aéreas, não utilizados para efeitos de reembolso;
- h) Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital 003/2024.

(Conforme disposto no Edital 003/2024).

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA, conforme está disposto no item “2.Especificação dos Serviços” e no item 5 que constam no Anexo I – Termo de Referência do Edital 003/2024, (Conforme disposto no Edital 003/2024) além de: garantir o cumprimento de todas as condições ofertadas em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital 003/2024 e no Termo de Referência a ele anexado; arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento; cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência; fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista; responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados; responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços; executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE; manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

3.6. Não sendo reembolsado pela CONTRATADA à CONTRATANTE qualquer valor por ela indevidamente pago ou que deve ser devolvido em razão de cancelamentos ou desistências, ficará a contratada sujeito à incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor não reembolsado ou restituído à CONTRATANTE.

3.7. Fica a CONTRATADA impedida de ceder ou dar em garantias quaisquer créditos decorrentes do presente contrato.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

_____ (Conforme disposto no Edital 003/2024).

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus exclusivamente à remuneração indicada na sua proposta final no Pregão eletrônico relacionado.

4.1.1 Na remuneração acima estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA, nada mais podendo ser exigido da CONTRATANTE.

4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de Cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. O pagamento à CONTRATADA será feito pela CBJ no prazo de até 20 (vinte) dias contados da apresentação conjunta: a) das faturas, bilhetes de passagem e os respectivos cartões de embarque emitidos pelas companhias aéreas; b) das faturas e notas fiscais emitidas por hospedarias, restaurantes e empresas de locação de veículos terrestres para conferência relativamente aos valores cobrados à CBJ e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01 do Edital, que será prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços; c) da nota fiscal para pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento, devendo ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito, tudo em conformidade com o item 13 do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024.

4.4. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue à CBJ, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.6. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.7. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.8. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e Cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão (Conforme disposto no Edital 003/2024)

5.1. Além das hipóteses de inadimplemento de qualquer obrigação constante do Edital e do Termo de referência, e sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido a critério da CBJ e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, especialmente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão

consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

5.4 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

Cláusula Sexta: Vigência.

6.1 _____ (Conforme disposto no Edital 003/2024).

6.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

6.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

7.1 As multas e sanções serão de acordo com o que consta no item 14 “Penalidades, multas e sanções administrativas” do edital de Pregão Eletrônico 003/2024. (Conforme disposto no Edital 003/2024)

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo, justificado, por escrito, assinado por ambas as partes e mediante termo aditivo.

8.3.A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1.A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Décima: Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____ E-mail: ____ A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Rua _____ E-mail: ____ A/C. Sr. _____

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail: licitacao@gmail.com se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Décima Primeira: Da Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Décima Segunda: Obrigações Pertinentes à LGPD

12.2 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

12.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.5 A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.7 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Cláusula Décima Terceira: Disposições Gerais.

13.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

13.2 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBJ sem autorização expressa da CONTRATANTE para tanto.

13.3 A execução dos serviços de que tratam o Edital 003/2024, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBJ, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato.

13.4 A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto ao objeto a ser contratado, bem como sobre todos os dados, documentos, especificações técnicas e demais informações, não tornadas públicas pela CBJ, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato.

13.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

(Conforme disposto Edital 003/2024)

Cláusula Décima Quarta: Lei Aplicável e Foro

14.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, de _____ de 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

Assinatura:

TESTEMUNHA

CPF:

Assinatura:

PROCESSO DE SELEÇÃO 003/2024

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA
MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (_____)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO DE SELEÇÃO 003/2024

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Confederação Brasileira de Judô

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS (Item a ser cadastrado como ficha técnica)

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

PREÇO UNITÁRIO

Deverá ser cotado preço unitário da TAXA DE TRANSAÇÃO, de acordo com o estabelecido no Anexo 01 do Edital.

	Taxa de Transação "Via Consultor" **	Número total de transações "Via Consultor"	Valor Total
Bilhete Aéreo Nacional	R\$		R\$
Bilhete Aéreo Internacional	R\$		R\$
Hospedagem	R\$		R\$
Alimentação	R\$		R\$
Valor Total Estimado			R\$

Taxa de Transação Global Estimada: R\$ / = R\$

(*) Taxa de Transação via Consultor: Reserva e emissão feita pelo consultor da empresa que vier a ser contratada através de pedidos efetuados pelo sistema GDS ou similar, por e-mail, fone ou fax.

Taxa de Transação Global Estimada (y,yy /836) = R\$ m,mm

(média ponderada das taxas de transação pelo número total de transações)

PREÇO UNITÁRIO - Deverá ser cotado preço unitário da TAXA DE TRANSAÇÃO, de acordo com estabelecido o Anexo 01 do Edital.

Os valores de Taxas de Transação propostos consideram que o número de operações para cada tipo de serviço é uma estimativa e que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



Confederação Brasileira de Judô
Brazilian Judo Confederation
cbj.com.br

Data de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA E CARIMBO DE PARTICIPANTE

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA

(OBS: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO 003/2024

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representante Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (000000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à (endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante o CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos do CBJ, ora desencadeado pela CBJ podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o

resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

_____, de _____ de _____

_____ Assinatura com firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada.

PAPEL TIMBRADO

PROCESSO DE SELEÇÃO 003/2024

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs: Microempreendedor individual (MEI) – faturamento bruto anual de até R\$ 144.913,41.

Microempresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$ 360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei Complementar 123/2006.

Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$ 4.800.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO DE SELEÇÃO 003/2024

ANEXO 07 – Modelo de declaração de apresentação da fatura, nota fiscal e bilhete de passagem

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a). (nome completo), Documento de Identidade (número), DECLARA que está de acordo com o item 4.3 do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico 003/2024, para que seja possível apurar, com absoluta transparência e exatidão, todos os valores pagos aos fornecedores e todos os eventuais incentivos recebidos pela empresa e/ou por sua empresa consolidadora e que deverão sempre ser repassados para a CBJ, em conjunto com a fatura e nota fiscal emitida pela agência de viagens, a fatura e bilhete de passagem emitida diretamente pela companhia aérea tanto para a agência de viagens quanto para a sua consolidadora, para conferência dos valores dos bilhetes aéreos emitidos para o contrato com a CBJ, sob pena de não pagamento da fatura até a apresentação das mesmas, assim como para os serviços de hospedagem e alimentação, que devem apresentar a nota fiscal.

A empresa reconhece e concorda que, sob pena de inadimplemento contratual e rescisão contratual, somente será objeto de cobrança e de pagamento pela CBJ os valores efetivamente pagos às companhias aéreas e/ou aos demais fornecedores dos serviços, com acréscimo unicamente da comissão/remuneração devida à empresa contratada, nos valores constantes da proposta vencedora do Pregão e do contrato a ser celebrado entre as partes.

Concorda a empresa participante que, caso seja apurado pagamento de qualquer valor indevido ou decorrente de benefício recebido pela empresa ou por sua consolidadora e que não tenha sido efetivamente repassado para a CBJ, fica autorizada a CBJ a reter o referido valor dos futuros pagamentos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante, representante legal da empresa)

(Papel timbrado)

(Firma reconhecida)

PROCESSO DE SELEÇÃO 003/2024

ANEXO 08 – Modelo de declaração de repasse de vantagens e/ou bonificações

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a). (nome completo), Documento de Identidade (número), DECLARA que está de acordo com o item 4.2 do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico 003/2024, em que repassará a CBJ as vantagens e/ou bonificações obtidas, direta ou indiretamente, em decorrência das emissões de bilhetes ou reservas em hotéis, inclusive aquelas recebidas pelas suas consolidadoras, independentemente as relações contratuais mantidas entre elas, de modo que a sua remuneração, por conta dos serviços prestados por força do contrato, será sempre rigorosamente limitada ao valor da comissão contratada, sob pena de ser a cobrança realizada considerada indevida e de rescisão contratual.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante, representante legal da empresa)

(Papel timbrado)

(Firma reconhecida)

PROCESSO DE SELEÇÃO 003/2024
Anexo 09 – Ficha de Cadastro

		CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES			
Fornecedor:	☐ Bens	☐ Serviços	☐ Ambos		
CNPJ/CPF:					
Razão Social:					
Endereço:					
Bairro:					
Cidade:					
UF:					
CEP:					
Telefone:					
FAX:					
E-mail:					
Responsável para Contato:					
Telefone do Responsável:					
E-mail do Responsável:					
Banco:		Ag:		Conta Corrente	
Inscrição Estadual:					
Inscrição Municipal:					
Atividade Econômica:					
Cooperativa	☐ Sim	☐ Não			
Empresa Simples ou Retenções?					
Empresa Simples	☐ Sim	☐ Não			
(Se Sim Anexar a NF carta modelo)					
Se Não preencher os campos abaixo)					
INSS	☐ Sim	☐ Não			
ISS	☐ Sim	☐ Não			
IR	☐ Sim	☐ Não			
PIS	☐ Sim	☐ Não			
COFINS	☐ Sim	☐ Não			
CSLL	☐ Sim	☐ Não			
Outras					
Obs:					
Declaro serem verídicas as informações acima					
Nome e assinatura do representante legal:					